



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

PARECER IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: Modalidade:
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS n.º 0012/2022
Processo Administrativo n.º: 0036/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL
DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E
ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS EM
ATENDIMENTO AS SECRETARIAS
SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.**

DA IMPUGNAÇÃO

À empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 35.809.499/0001-21, com sede na Rua Cinquenta e Um, n.º. 205, Bairro Tropical, CEP n.º. 32.072.550, enviou em tempo hábil e de forma regular a impugnação do edital em epígrafe.

Alega em síntese em sua impugnação, que tomou conhecimento da publicação do edital, e ao analisá-lo, se deparou com exigência excessiva ao ponto de restringir a competitividade no certame licitatório além dos princípios da Legalidade e Isonomia (Igualdade), conforme elencado abaixo:

“Prazo de Entrega os materiais e/ou serviços no prazo Máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento”.

Portanto, diante da necessidade de adquirir da melhor proposta que atende ao interesse público, garantindo no processo em epígrafe a satisfação dos padrões necessários do serviço público.

Frise-se que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência, no julgamento das propostas, açambarcando-se na Constituição Federal que estabelece em seu artigo 5º XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Isto posto, considerando os entendimentos acima.

Conclui-se que:

Nesse raciocínio opino pelo **PROCEDENCIA** da impugnação do edital.

Sendo necessário realizar as alterações do edital, onde se lê:

“Prazo de Entrega os materiais e/ou serviços no prazo Máximo de 03 (três) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento”.

Leia-se:

“Prazo de Entrega os materiais e/ou serviços no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento”.

Em ato contínuo, encaminha-se o Parecer para Pregoeira e sucessivo a decisão do Prefeito Municipal para sua apreciação final, em obediência aos ditames legais (art. 109, § 4º, Lei 8.666/93).

Após, dê-se ciência ao interessado, publique-se e cumpra-se.

Intime-se a impugnante do inteiro teor deste parecer.

É o parecer S.M.J.

São João da Mata – MG, 16 de fevereiro de 2022.

Vanessa Aparecida Vieira
Vanessa Aparecida Vieira
OAB/MG: 169.002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

DESPACHO DA PREGOEIRA OFICIAL

Modalidade: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2022 Processo Administrativo n.º: 0036/2022

(julgamento de impugnação em licitação)

Empresa: AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.809.499/0001-21.

TIPO: Decisão Administrativa (RECURSO)

Tendo em vista, o que determina a Lei nº 10.520/02, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, referente à PROCEDENCIA DO RECURSO da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, para alterar o prazo de entrega, para: no prazo Máximo de 05 (cinco) dias após a emissão e recebimento da autorização de fornecimento.

Cumpra-se a determinação constante do parecer.

São João da Mata (MG), 16 de fevereiro de 2022.

ROSEMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO

PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

DESPACHO

Modalidade: Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0012/2022 Processo Administrativo n.º: 0036/2022

(julgamento de impugnação em licitação)

Empresa: AUGUSTO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.809.499/0001-21.

Há vista dos elementos constantes no Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS SOLICITANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA/MG”, em especial o Parecer Jurídico e do Despacho do Pregoeiro e Equipe de Apoio, decido pela PROCEDENCIA DO RECURSO da empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, para alterar o prazo de entrega.

Nos termos do Parecer Jurídico, devendo a Ilustre Pregoeira realizar os procedimentos necessários para alteração.

Remetam-se os autos a pregoeira para providencias.

São João da Mata (MG), 16 de fevereiro de 2022.

Rosemiro de Paiva Muniz

Prefeito Municipal